

Orçamento de Estado: impacto no IRS dos trabalhadores independentes

16 Novembro, 2017

A proposta de Orçamento de Estado para 2018 altera o regime simplificado do IRS dos trabalhadores independentes com rendimentos anuais inferiores a 200 mil euros porque a aqueles que obtêm rendimentos superiores o rendimento tributável é apurado com base na contabilidade.

Atualmente no regime simplificado, o rendimento tributável é determinado pela aplicação de coeficientes ao rendimento bruto.

Por exemplo, o rendimento sujeito a imposto nas profissões previstas no artº 151 do Código do IRS (enfermeiros, economistas, advogados, cabeleireira, etc.) é o que resulta da aplicação ao rendimento bruto do coeficiente de 0,75, portanto é aceite como dedução 0,25 desse rendimento bruto, ou seja, o fisco considera que 25% do rendimento bruto é o valor suficiente para suportar as despesas relacionadas com a atividade, sem necessidade de as justificar.

A alteração constante da proposta de Orçamento de Estado para 2018 limita a aceitação automática da dedução de 0,25 do rendimento bruto, substituindo-a pelo valor de faturas relacionadas com a atividade acrescido de 4.104€. Este último valor corresponde ao valor (é igual) à dedução específica e automática nos rendimentos dos trabalhadores dependentes e dos pensionistas.

Esta medida poderá ter impacto (aumento do imposto a pagar) nos rendimentos superiores a 16.416€ ano, ou seja, 1.368€ mês, porque a diferença entre 4.104€ e 25% do rendimento bruto só será aceite, se essa diferença for justificada com faturas relacionadas com a atividade, nomeadamente de prestação de serviços, aquisições de bens, encargos com imóveis, despesas de remunerações, todas declaradas à Administração Tributária.

Os trabalhadores independentes que obtenham rendimentos inferiores a 1.368€, em 2018 pagarão menos IRS por via da introdução de dois novos escalões nas taxas do imposto, variando essa redução entre os 3% e os 8%.

Alguns exemplos são apresentados no quadro seguinte para melhor esclarecimento e compreensão dos efeitos da alteração constantes da proposta de Lei OE-2018:

**Solteiro S/ filhos - cat B(independentes)
actividades artº 151 - Regime simplificado**

		Rendimento tributável (actividades atº151)				variação	
Rendimento Mensal	Rendimento Anual (RMx12)	Em 2017	Em 2018	Colecta 2017 (*)	Colecta 2018 (*)	em €	em %
200 €	2.400 €	1.800 €	1.800 €	261 €	261 €	- €	0%
500 €	6.000 €	4.500 €	4.500 €	653 €	653 €	- €	0%
750 €	9.000 €	6.750 €	6.750 €	979 €	979 €	- €	0%
1.000 €	12.000 €	9.000 €	9.000 €	1.585 €	1.467 €	- 118 €	-7%
1.368 €	16.416 €	12.312 €	12.312 €	2.529 €	2.318 €	- 211 €	-8%
1.500 €	18.000 €	13.500 €	13.896 €	2.868 €	2.769 €	- 98 €	-3%
1.368 €	16.416 €	12.312 €	12.312 €	2.529 €	2.318 €	- 211 €	-8%
2.000 €	24.000 €	18.000 €	19.896 €	4.150 €	4.479 €	329 €	8%
3.000 €	36.000 €	27.000 €	31.896 €	7.310 €	8.793 €	1.483 €	20%
4.000 €	48.000 €	36.000 €	43.896 €	10.640 €	13.797 €	3.157 €	30%
5.000 €	60.000 €	45.000 €	55.896 €	14.370 €	19.197 €	4.827 €	34%
6.000 €	72.000 €	54.000 €	67.896 €	18.420 €	24.597 €	6.177 €	34%
7.000 €	84.000 €	63.000 €	79.896 €	22.470 €	29.997 €	7.527 €	33%
8.000 €	96.000 €	72.000 €	91.896 €	26.520 €	35.734 €	9.214 €	35%
9.000 €	108.000 €	81.000 €	103.896 €	30.600 €	41.494 €	10.894 €	36%
10.000 €	120.000 €	90.000 €	115.896 €	34.920 €	47.254 €	12.334 €	35%
(*) Sobre este valor incide as deduções à colecta							

Por exemplo: um trabalhador independente que receba mensalmente 2.000€ poderá pagar em 2018 mais 329€ de IRS (+8%); um que receba 5.000€ por mês pagará mais 4.827€ (+34%).

Este acréscimo ocorrerá caso não consigam justificar com faturas relacionadas com a atividade o valor de 1.896€ e 10.896€, respetivamente.